

Professores da educação básica aprovam Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025

A Assembleia dos professores da educação básica, realizada no dia 15 de junho, aprovou, com 88% dos votos, a proposta negociada com o Sinepe/RS para a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2025.

O documento traz alguns avanços importantes para a categoria, além da reposição da inflação de 3,86%, medida pelo INPC de 1º de março de 2023 a 28 de fevereiro 2024, a partir do salário de junho; e do abono de 3,86% nos meses de março a maio, pago no salário de junho.

A partir deste ano, a CCT da Educação Básica contempla

cláusulas de adicional de Hora-Atividade, histórica reivindicação dos professores; do estabelecimento de protocolo pelas escolas com regras e condições para o uso do celular em sala de aula; e da extensão dos direitos às uniões estáveis de casais.

As negociações coletivas foram marcadas pela resistência patronal de repor a inflação de 3,85% no valor da hora-aula, mesmo tendo reajustado as mensalidades em média 9%, e exigiu mobilização dos professores, com a publicação de *apedido* no jornal *Zero Hora*, *spot* em rádios estaduais e de atos em frente às escolas da capital.

EDITORIAL

Reconhecimento da hora-atividade

A negociação com o sindicato patronal para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 da Educação Básica foi uma das mais longas do último período. Iniciada em 07 de março, houve 10 reuniões semanais para o fechamento de uma proposta.

A avaliação da conjuntura educacional na educação básica era muito positiva: aumento do número de alunos, inflação baixa e reajuste das mensalidades das escolas acima da inflação, em uma conjuntura econômica nacional positiva.

No entanto, os negociadores do sindicato das escolas encareceram cada reivindicação dos docentes, o que levou o Sinpro/RS a convocar a categoria para a publicização da campanha salarial na frente de escolas com faixas e esclarecimentos aos pais que já haviam, desde o início do ano, pagado reajuste das mensalidades.

Aos poucos, a comissão dos professores, apresentando os argumentos de conjuntura e da necessidade de remuneração do extenso trabalho desenvolvido pelos docentes, foi avançando até obter uma proposta que pudesse ser apresentada aos professores em Assembleia.

Entre as cláusulas negociadas com o sindicato patronal, foi conquistada a remuneração da hora-atividade, reivindicação histórica do Sinpro/RS. O trabalho extraclasse desenvolvido pelos professores tem ampliado consideravelmente, resultando em um crescente estresse e, até mesmo, a desistência da docência.

Nos últimos anos, foi adicionado ao já intenso trabalho dos professores o atendimento aos estudantes com deficiência, sendo necessária a elaboração do plano educacional individualizado, em que consta a organização curricular desenvolvida especialmente

para cada educando com deficiência. Um trabalho necessário, mas que exige planejamento de estratégias, condutas e avaliações diferenciadas de acordo com a necessidade de cada estudante.

Neste contexto, a inclusão na CCT da hora-atividade de 2% sobre a remuneração dos professores, apesar de ainda insuficiente, representa uma grande conquista da categoria e indica o reconhecimento e a remuneração desse trabalho fundamental.

Além dessa conquista, a CCT 2024/2025 estabelece o reajuste de 3,86% nos salários (INPC do período), a partir de junho, e abono referente aos meses de março a maio, recompondo seu valor em relação ao período revisando. Importante lembrar que, no mínimo, os reajustes dos salários todos os anos, como tem sido sempre negociado pelo Sindicato, têm garantido a estabilidade salarial dos professores.

Outras reivindicações constantes na pauta também foram atendidas pelo sindicato patronal. O uso do celular em sala de aula somente nas atividades pedagógicas, orientadas pelos professores, estabelecido em protocolo para este fim, deverá impedir que situações de conflito entre estudantes, professores, pais e direção atrapalhem a harmonia necessária na escola.

A extensão dos direitos dos casais heterossexuais aos casais homossexuais aponta para a defesa do Sinpro/RS com a causa da diversidade e a ratificação do direito já constante na Constituição Federal.

Por fim, foi aprovada pela Assembleia de professores e constará na CCT a contribuição assistencial ao Sinpro/RS de todos os professores, que continuará garantindo à entidade a proteção ao contrato de trabalho dos docentes, bem como condições de trabalho dignas, além dos inúmeros serviços tão valorizados pela categoria.

Direção Colegiada

Confira a seguir os destaques da CCT da Educação Básica para o período de março de 2024 a fevereiro de 2025 – Sinpro/RS E Sinepe/RS

A íntegra do documento está disponível no site do Sinpro/RS (www.sinprors.org.br) e no aplicativo do Sindicato (se você ainda não baixou, faça o *download* em *Google Play* e *Apple Store*).

CLÁUSULAS

REAJUSTE SALARIAL

3,86%, incidente sobre o salário devido em maio de 2023.

3,86% para cada mês de março a maio pagos no salário de junho.

PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de junho de 2024, corresponderão aos seguintes valores:

Níveis

Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – R\$ 22,83

Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – R\$ 24,14

Cursos livres sem graduação – R\$ 24,14

Ensino Médio – R\$ 32,12

Cursos livres c/ graduação e Educação de Jovens e Adultos – R\$ 32,12

Educação Profissional – R\$ 32,12

ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

50% até o dia 6 de agosto de 2024, com base na remuneração do mês de julho, e a parcela restante até o dia 15 de dezembro de 2024.

DIREITO E USO DA IMAGEM E VOZ DO(A) PROFESSOR(A)

Cláusula ajustada para incluir qualquer evento que impossibilite o ensino presencial e/ou da necessidade da adoção de aulas híbridas.

RECESSO LETIVO

22 a 28 de julho de 2024.

CALENDÁRIO ESCOLAR

Férias anuais entre os dias 2 de janeiro e 12 de fevereiro de 2025.

PLANO DE SAÚDE

Ajuste no limite da participação do professor em consultas de R\$ 42,00. Negociação anual para eventual reajuste.

REEMBOLSO-CRECHE OU EDUCAÇÃO INFANTIL

Limite de R\$ 357,23 em 1º de junho de 2024, para os professores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

DIA DO PROFESSOR

14 de outubro de 2024 (segunda-feira).

GARANTIA DE DIREITOS ÀS UNIÕES ESTÁVEIS

Extensão dos direitos às uniões estáveis de casais, sem discriminação de qualquer natureza.

USO DE CELULAR EM SALA DE AULA

Os estabelecimentos de ensino elaborarão protocolo para estabelecer as regras e condições para o uso do celular em sala de aula e orientarão os professores acerca do referido protocolo.

ADICIONAL POR ATIVIDADE

A partir de 1º de junho de 2024, o professor terá direito ao Adicional por Atividade, no percentual de 2%, relativo ao tempo destinado ao trabalho extraclasse, inclusive fora do ambiente escolar e/ou fora do horário de trabalho do professor, tais como a elaboração e correção de provas, de trabalhos, preparação de aulas, pesquisas, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, registros e controles acadêmicos, inclusive o planejamento e adaptações às especificidades relativas ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos com deficiências.

Parágrafo Primeiro – A base de cálculo do adicional de 2%, previsto no *caput*, será a remuneração do professor, excetuadas as horas de reuniões pedagógicas sistemáticas, horas atribuídas para planejamento, horas de capacitações e períodos de janelas.

Parágrafo Segundo – O valor resultante da aplicação do percentual previsto no *caput* integrará a base de cálculo para fins de adicional por tempo de serviço, adicional de aprimoramento acadêmico, adicional noturno, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS.

Parágrafo Terceiro – Ficam dispensados do cumprimento desta cláusula aqueles estabelecimentos de ensino que já realizam o pagamento de algum adicional em horas e/ou em percentual igual ou superior ao acima previsto, destinado às atividades indicadas no *caput* desta cláusula, em rubrica própria e independentemente da denominação do adicional.

Parágrafo Quarto – A presente cláusula é decorrente da complexidade e ampliação das atividades dos professores, não devendo, pois, em qualquer hipótese, ser interpretada como pagamento das atividades realizadas além da carga horária do professor, previstas nas cláusulas que tratam da remuneração das horas extras, dos passeios, das festividades, das atividades esportivas, das janelas e das atividades de reforço ou recuperação de conteúdo.

RENOVAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2023/2024.



Pra quem ganhou o guarda-chuva do Sinpro/RS, não tem tempo ruim.

Você também pode ter o seu.

É só indicar dois colegas para o Sindicato e, se eles se associarem, você ganha o guarda-chuva e um Sinpro/RS ainda mais forte.

SINPRO/RS
Sindicato Cidadão